



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 01/09/15
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 160 /2015-GAG

Brasília, 26 de agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o **Projeto de Lei nº 225/2015**, que *reconhece no âmbito do Distrito Federal a vaquejada como modalidade esportiva*.

MOTIVOS DE VETO

O Projeto de Lei traz dispositivo que caracteriza-se como inconstitucional em face da vedação a práticas cruéis contra animais prevista no artigo 296 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Por essa razão, apus o veto total ao Projeto de Lei nº 225/2015 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLKENBERG
Governador

A Sua Excelência A Senhora
DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



(Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)

Reconhece a vaquejada como modalidade esportiva no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, no Distrito Federal, a vaquejada como modalidade esportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO

Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

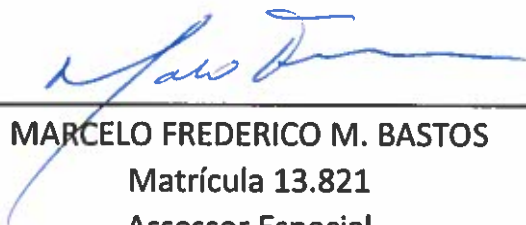
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Mensagem nº 160/15 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 225/15, que “Reconhece no âmbito do Distrito Federal a vaquejada como modalidade esportiva”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida a Assessoria de Plenário para as providências cabíveis (Art. 208 do RI).

Em 02/09/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial